



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 6446/2025/MPO

Brasília, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala C, sala 12
70165-900 – Brasília/DF
cmo.decom@camara.leg.br; sen.efraimfilho@senado.leg.br

Com cópia

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Anexo II, Ala Affonso Arinos, Gabinete 10
70165-900 – Brasília/DF
presidente@senado.leg.br

Assunto: Alteração do PLN nº 15/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.001678/2025-87.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho proposta de alteração do PLN nº 15, de 2025-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.”, enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.214/2025, de 29 de agosto de 2025.

Em função de solicitações apresentadas por variados órgãos, abaixo resumidas, são propostos remanejamentos de dotações orçamentárias, consolidados no Anexo I (54861062 e 54861106), e a substituição do Anexo V do PLOA 2026, que contempla as autorizações específicas previstas no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 121, inciso IV, do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2025 – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (PLDO-2026), relacionadas às despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2026, na forma do Anexo II (54861168 e 54861208).

Remanejamento de recursos no âmbito do órgão 25000 – Ministério da Fazenda, com redução de R\$ 100.000.000,00 na UO 71104 (Ação 00M4) e correspondente aumento na UO 25101 (Ação 4641), para contratação de serviços de publicidade de utilidade pública voltados à divulgação de ações como Reforma Tributária, Transição Ecológica, Mercado de Carbono e Apostas de Quota Fixa.

II - Ofícios nº 753/2025/GPR (54882543) e nº 779/2025/GPR (54903909)

Remanejamento de recursos no âmbito do órgão 16000 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na UO 16101, com redução de R\$ 2.244.646,00 na ação 20TP e aumento correspondente na ação 0Z01; e redução de R\$ 1.223.904,00 na ação 09HB com aumento correspondente na ação 0Z00. O remanejamento visa alinhar os valores da reserva ao PL nº 4.750/2025, que trata das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União. O órgão solicita, ainda, a alteração do texto relativo ao item 2.7.3 do Anexo V do PLOA 2026, passando de "2.7.3. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração ou reestruturação de carreiras - Cargos Efetivos" para "PL n. 4.750/2025".

III - Ofícios CSJT.SG.SEOFI nº 301/2025 (54882609) e nº 313/2025 (54903951)

Remanejamento de recursos no âmbito do órgão 15000 – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com redução de R\$ 17.371.523,00 na UO 15101 (Ação 09HB) e aumento correspondente na UO 15126 (Ação 0Z00); e redução de R\$ 3,00 na UO 15101 (Ação 20TP) e aumento correspondente na UO 15126 (Ação 0Z01). O órgão solicita, ainda, ajuste no Anexo V do PLOA 2026, em razão de divergência identificada pelo CNJ entre os valores do referido anexo e os previstos no Projeto de Lei n.º 4.750/2025, que reestrutura as carreiras do Poder Judiciário.

IV - Ofício SECSTM nº 4575630 (54882677)

Remanejamento de recursos no âmbito do órgão 13000 – Justiça Militar da União, na UO 13101, com redução de R\$ 939.254,00 na Ação 20TP e aumento correspondente na Ação 0Z01, além de ajuste no Anexo V, tendo em vista que a definição dos valores ocorreu em data posterior ao envio da proposta orçamentária.

V - Ofício nº 3083398/GDG (54882625)

Ajustes no Anexo V, tendo em vista que os quantitativos e valores relativos à recomposição salarial foram definidos em momento posterior ao envio da proposta orçamentária ao Congresso Nacional, bem como remanejamentos de recursos no âmbito do órgão 10000 – Supremo Tribunal Federal, na UO 10101, com redução de R\$ 14.090.137,00 na Ação 20TP e aumento correspondente na Ação 0Z01; e redução de R\$ 1.187.719,00 na Ação 09HB e aumento correspondente na Ação 0Z00.

VI - Ofício nº 28773/2025/DEORF-MD (54882707)

Solicitação de alteração por parte do órgão 52000 - Ministério da Defesa, visando à inclusão de rubrica orçamentária específica destinada ao aprimoramento do processo de pagamento dos militares vinculados à Administração Central desse Ministério. Assim, solicita-se redução de R\$14.733.333,00 na UO 71102 (Ação 0Z01) e correspondente aumento na UO 52101 (Ação 2867).

VII - Ofícios nº 10/2025/DAO (54882657) e nº 11/2025/DAO (54904000)

Ajustes no Anexo V, com alteração no quantitativo de cargos e funções criados no órgão 17000 – Conselho Nacional de Justiça, de “235” para “240”. O órgão solicita, ainda, a atualização da descrição dos itens relativos a anteprojetos de lei de recomposição salarial do Poder Judiciário, passando a constar "PL nº 4.750/2025".

Anexos:

I - Remanejamentos de dotações (SEI nº 54861062 e planilha encaminhada separadamente 54861106);

II - Ajustes no Anexo V do PLN nº 15/2025 (SEI nº 54861168 e planilha encaminhada separadamente 54861208);

III - Ofício SEI nº 61394/2025/MF (SEI nº 54882521);

IV - Ofício nº 753/2025/GPR (SEI nº 54882543);

V - Ofício nº 779/2025/GPR (SEI nº 54903909);

VI - Ofício CSJT.SG.SEOFI nº 301/2025 (SEI nº 54882609);

VII - Ofício CSJT.SG.SEOFI nº 313/2025 (SEI nº 54903951);

VIII - Ofício SECSTM nº 4575630 (SEI nº 54882677);

IX - Ofício nº 3083398/GDG (SEI nº 54882625);

X - Ofício nº 28773/2025/DEORF-MD (SEI nº 54882707);

XI - Ofício nº 10/2025/DAO (SEI nº 54882657); e

XII - Ofício nº 11/2025/DAO (SEI nº 54904000).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 22/10/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54919661** e o código CRC **60725FF9**.

Anexo I - Alterações de Dotações Orçamentárias

Esfera	Unidade Orçamentária (desc.)	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	IDUSO	Natureza de Despesa até modalidade	RP	Fonte	Acréscimo ou redução	Diferença (R\$ 1)
10	25101	04	131	0032	4641	0001	0	33900000	2	1000	Acréscimo	100.000.000
10	71104	28	846	0911	00M4	0001	0	31900000	2	1000	Redução	-100.000.000
10	15101	02	122	0033	20TP	0001	0	31900000	1	1000	Redução	-3
10	15126	99	999	0999	OZ01	6499	0	31900000	1	1000	Acréscimo	3
10	15101	02	846	0033	09HB	0001	0	31910000	0	1000	Redução	-17.371.523
10	15126	99	999	0999	OZ00	6499	0	31910000	0	1000	Acréscimo	17.371.523
10	13101	02	122	0033	20TP	0001	0	31900000	1	1000	Redução	-939.254
10	13101	99	999	0999	OZ01	6499	0	31900000	1	1000	Acréscimo	939.254
10	16101	02	122	0033	20TP	0053	0	31900000	1	1000	Redução	-2.244.646
10	16101	99	999	0999	OZ01	6499	0	31900000	1	1000	Acréscimo	2.244.646
10	16101	02	846	0033	09HB	0053	0	31910000	0	1000	Redução	-1.223.904
10	16101	99	999	0999	OZ00	6499	0	31910000	0	1000	Acréscimo	1.223.904
10	10101	02	122	0033	20TP	5664	0	31900000	1	1000	Redução	-14.090.137
10	10101	99	999	0999	OZ01	6499	0	31900000	1	1000	Acréscimo	14.090.137
10	10101	02	846	0033	09HB	5664	0	31910000	0	1000	Redução	-1.187.719
10	10101	99	999	0999	OZ00	6499	0	31910000	0	1000	Acréscimo	1.187.719
10	71102	99	999	0999	OZ01	6499	0	31900000	1	1000	Redução	-14.733.333
10	52101	05	122	0032	2867	0001	0	31900000	1	1000	Acréscimo	14.733.333

ANEXO V

Quadro I - Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 121, inciso IV, do Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - PLDO-2026, relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026

DISCRIMINAÇÃO			CRIAÇÃO		PROVIMENTO					
			QTDE	QTDE	DESPESA			ANUALIZADA		
					NO EXERCÍCIO		TOTAL	PRIMÁRIA		FINANCEIRA
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA		FINANCEIRA	TOTAL	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES										
1.	Poder Legislativo		-	296	102.328.015	6.512.661	108.840.676	138.059.637	8.789.122	146.848.759
	1.1.	Câmara dos Deputados	-	56	29.185.377	1.662.807	30.848.184	29.185.377	1.662.807	30.848.184
	1.1.1.	Cargos vagos	-	56	29.185.377	1.662.807	30.848.184	29.185.377	1.662.807	30.848.184
	1.2.	Senado Federal	-	200	64.535.758	3.959.063	68.494.821	96.803.637	5.938.595	102.742.232
	1.2.1.	Cargos vagos	-	200	64.535.758	3.959.063	68.494.821	96.803.637	5.938.595	102.742.232
	1.3.	Tribunal de Contas da União	-	40	8.606.880	890.791	9.497.671	12.070.623	1.187.720	13.258.343
	1.3.1.	Cargos vagos	-	40	8.606.880	890.791	9.497.671	12.070.623	1.187.720	13.258.343
2.	Poder Judiciário		2.263	4.316	450.325.420	68.734.301	519.059.721	618.040.602	93.800.116	711.840.718
	2.1.	Supremo Tribunal Federal	200	255	18.083.956	2.251.719	20.335.675	20.693.839	2.820.834	23.514.673
	2.1.1.	Cargos vagos	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
	2.1.2.	PLC n. 769/2024	200	200	13.445.917	1.187.719	14.633.636	13.445.917	1.187.719	14.633.636
	2.2.	Superior Tribunal de Justiça	330	454	29.525.201	1.840.965	31.366.166	42.262.092	3.681.929	45.944.021
	2.2.1.	Cargos vagos	-	124	12.736.891	1.840.965	14.577.856	25.473.782	3.681.929	29.155.711
	2.2.1.	PL n. 3.181/2025	330	330	16.788.310	-	16.788.310	16.788.310	-	16.788.310
	2.3.	Justiça Federal	117	617	50.000.497	8.314.037	58.314.534	100.000.983	16.628.069	116.629.052
	2.3.1.	Cargos vagos	-	500	42.275.133	7.423.246	49.698.379	84.550.263	14.846.489	99.396.752
	2.3.2.	Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região	117	117	7.725.364	890.791	8.616.155	15.450.720	1.781.580	17.232.300
	2.4.	Justiça Militar da União	240	90	15.474.245	2.672.369	18.146.614	15.474.245	2.672.369	18.146.614
	2.4.1.	Cargos vagos	-	10	1.551.873	296.930	1.848.803	1.551.873	296.930	1.848.803
	2.4.2.	Lei n. 14.741/2023	240	80	13.922.372	2.375.439	16.297.811	13.922.372	2.375.439	16.297.811
	2.5.	Justiça Eleitoral	804	1.654	234.873.592	39.313.497	274.187.089	234.873.592	39.313.497	274.187.089
	2.5.1.	Cargos vagos	-	850	128.307.954	25.239.027	153.546.981	128.307.954	25.239.027	153.546.981
	2.5.2.	PL n. 1.761/2015	10	10	2.057.424	-	2.057.424	2.057.424	-	2.057.424
	2.5.3.	PL n. 4/2024	794	794	104.508.214	14.074.470	118.582.684	104.508.214	14.074.470	118.582.684
	2.6.	Justiça do Trabalho	332	717	54.499.966	7.378.707	61.878.673	108.999.927	14.757.411	123.757.338
	2.6.1.	Cargos vagos	-	385	35.358.766	5.715.898	41.074.664	70.717.532	11.431.796	82.149.328
	2.6.2.	PL n. 7.927/2014	45	45	4.622.259	668.092	5.290.351	9.244.518	1.336.184	10.580.702
	2.6.3.	PL n. 956/2015	236	236	9.081.403	237.544	9.318.947	18.162.803	475.088	18.637.891
	2.6.4.	PL n. 8.332/2015	51	51	5.437.538	757.173	6.194.711	10.875.074	1.514.343	12.389.417
	2.7.	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
	2.7.1.	Cargos vagos	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
	2.8.	Conselho Nacional de Justiça	240	103	6.457.936	638.401	7.096.337	12.915.871	1.276.799	14.192.670
	2.8.1.	Cargos vagos	-	18	1.415.419	267.238	1.682.657	2.830.838	534.474	3.365.312
	2.8.2.	Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções	240	85	5.042.517	371.163	5.413.680	10.085.033	742.325	10.827.358
3.	Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público		-	357	54.666.845	6.148.920	60.815.765	98.574.353	10.600.392	109.174.745
	3.1.	Ministério Público Federal	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
	3.1.1.	Cargos vagos	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
	3.2.	Ministério Público Militar	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
	3.2.1.	Cargos vagos	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
	3.3.	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	993.860	8.388.432
	3.3.1.	Cargos vagos	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	993.860	8.388.432
	3.4.	Ministério Público do Trabalho	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
	3.4.1.	Cargos vagos	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
	3.5.	Escola Superior do Ministério Público	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764
	3.5.1.	Cargos vagos	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764
	3.6.	Conselho Nacional do Ministério Público	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
	3.6.1.	Cargos vagos	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
4.	Defensoria Pública da União		600	210	12.600.122	74.233	12.674.355	25.200.241	148.465	25.348.706
	4.1.	Defensoria Pública da União	600	210	12.600.122	74.233	12.674.355	25.200.241	148.465	25.348.706
	4.1.1.	Cargos vagos	-	5	1.759.878	74.233	1.834.111	3.519.755	148.465	3.668.220
	4.1.2.	PL n. 7.923/2014	570	195	9.738.444	-	9.738.444	19.476.886	-	19.476.886
	4.1.3.	PL n. 7.923/2014	30	10	1.101.800	-	1.101.800	2.203.600	-	2.203.600
5.	Poder Executivo		38.529	42.892	3.692.382.278	675.223.813	4.367.606.091	5.254.705.890	799.121.843	6.053.827.733
	5.1.	Criação e provimentos de cargos e funções	38.529	34.105	3.271.709.430	671.212.787	3.942.922.217	4.451.865.518	793.094.170	5.244.959.688
	5.1.1.	Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e QRTAE	-	11.382	1.467.344.111	262.527.008	1.729.871.119	1.751.661.508	322.237.771	2.073.899.279
	5.1.2.	Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos, exceto BPEQ e QRTAE	8.677	-	-	-	-	-	-	-
	5.1.3.	Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (I)	-	22.580	1.790.577.282	405.812.185	2.196.389.467	2.685.447.359	467.664.315	3.153.111.674
	5.1.4.	Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos, BPEQ e QRTAE (I)	29.804	-	-	-	-	-	-	-
	5.1.5.	Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	95	8.739.372	2.873.594	11.612.966	9.707.986	3.192.084	12.900.070
	5.1.6.	Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos na ANPD	48	48	5.048.665	-	5.048.665	-	-	5.048.665
	5.2.	Fixação de Efetivos - Militares	-	8.209	378.050.591	-	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
	5.2.1.	Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	8.209	378.050.591	-	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
	5.3.	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	578	42.622.257	4.011.026	46.633.283	63.857.491	6.027.673	69.885.164
	5.3.1.	Fixação de Efetivos - PMDF	-	255	8.641.074	-	8.641.074	15.689.998	-	15.689.998
	5.3.2.	Fixação de Efetivos - PCDF	-	203	25.902.639	4.011.026	29.913.665	40.088.949	6.027.673	46.116.622
	5.3.3.	Fixação de Efetivos - CBMDF	-	120	8.078.544	-	8.078.544	-	-	8.078.544
TOTAL DO ITEM I			41.392	48.071	4.312.302.680	756.693.928	5.068.996.608	6.134.580.723	912.459.938	7.047.040.661
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS										
1.	Poder Legislativo				215.355.787	24.476.707	239.832.494	215.355.787	24.476.707	239.832.494
	1.1.	Câmara dos Deputados			18.208.717	-	18.208.717	18.208.717	-	18.208.717
	1.1.1.	PL n. 2.809/2025			18.208.717	-	18.208.717	18.208.717	-	18.208.717
	1.2.	Tribunal de Contas da União			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
	1.2.1.	PL n. 2.829/2025			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
2.	Poder Judiciário				2.451.093.340	297.083.329	2.748.176.669	4.468.738.253	512.196.932	4.980.935.185
	2.1.	Supremo Tribunal Federal			30.775.597	3.106.337	33.881.934	57.039.866	5.958.409	62.998.275
	2.1.1.	PL n. 3.084/2025 (2)			6.295.583	562.160	6.857.743	10.054.157	1.044.012	11.098.169
	2.1.2.	PL n. 4.750/2025			23.835.794	2.544.177	26.379.971	46.341.489	4.914.397	51.255.886
	2.1.3.	PL n. 2.447/2022			644.220	-	644.220	644.220	-	644.220
	2.2.	Superior Tribunal de Justiça			75.416.201	11.597.498	87.013.699	138.692.049	21.317.537	160.009.586
	2.2.1.	PL n. 2.447/2022			293.602	55.784	349.386	303.726	57.708	361

3.	Defensoria Pública da União	30.130.441	5.888.037	36.018.478	54.708.702	10.707.713	65.416.415
3.1.	Defensoria Pública da União	30.130.441	5.888.037	36.018.478	54.708.702	10.707.713	65.416.415
	3.1.1. PL n. 7.923/2014	547.925	-	547.925	996.430	-	996.430
	3.1.2. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário do DPGF	20.356.720	3.794.159	24.150.879	36.901.855	6.899.882	43.801.737
	3.1.3. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário dos servidores da carreira da DPU	9.225.796	2.093.878	11.319.674	16.810.417	3.807.831	20.618.248
4.	Poder Executivo	4.374.690.235	539.423.740	4.914.113.975	5.478.960.815	708.859.381	6.187.820.196
	4.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios	4.374.690.235	539.423.740	4.914.113.975	5.478.960.815	708.859.381	6.187.820.196
TOTAL DO ITEM II		7.071.269.803	866.871.813	7.938.141.616	10.217.763.557	1.256.240.733	11.474.004.290
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)		11.383.572.483	1.623.565.741	13.007.138.224	16.352.344.280	2.168.700.671	18.521.044.951

(1) Limites físico e financeiro destinados a proventos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014
(2) Alteração da Lei que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União

Quadro II - Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	4.312.302.680	7.071.269.803	11.383.572.483
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	29.185.377	18.208.717	47.394.094
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	64.535.758	-	64.535.758
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	8.606.880	197.147.070	205.753.950
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	18.083.956	30.775.597	48.859.553
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	29.525.201	75.416.201	104.941.402
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	50.000.497	600.993.949	650.994.446
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	15.474.245	21.301.269	36.775.514
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	234.873.592	375.449.321	610.322.913
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	54.499.966	1.168.539.992	1.223.039.958
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do DF e Territórios	41.410.027	172.272.068	213.682.095
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	6.457.936	6.344.943	12.802.879
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	37.810.418	-	37.810.418
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	1.261.633	-	1.261.633
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	4.224.220	-	4.224.220
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	10.193.249	-	10.193.249
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do MPU	197.785	-	197.785
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	979.540	-	979.540
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	12.600.122	30.130.441	42.730.563
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.790.577.282	1.049.827.686	2.840.404.968
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	378.050.591	-	378.050.591
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	1.481.132.148	3.324.862.549	4.805.994.697
10.73901.99.999.0999.0Z01.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	42.622.257	-	42.622.257
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	756.693.928	866.871.813	1.623.565.741
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	1.662.807	-	1.662.807
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	3.959.063	-	3.959.063
10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	890.791	24.476.707	25.367.498
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	2.251.719	3.106.337	5.358.056
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	1.840.965	11.597.498	13.438.463
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.314.037	68.709.302	77.023.339
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	2.672.369	5.698.044	8.370.413
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	39.313.497	66.391.105	105.704.602
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.378.707	120.634.163	128.012.870
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do DF e Territórios	6.324.606	20.487.833	26.812.439
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	638.401	459.047	1.097.448
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	74.233	5.888.037	5.962.270
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	4.278.262	-	4.278.262
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	247.442	-	247.442
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	346.418	-	346.418
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.088.742	-	1.088.742
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do MPU	49.488	-	49.488
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	138.568	-	138.568
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	405.812.185	257.188.261	663.000.446
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	265.400.602	282.235.479	547.636.081
10.73901.99.999.0999.0Z00.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	4.011.026	-	4.011.026
TOTAL GERAL	5.068.996.608	7.938.141.616	13.007.138.224



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva

OFÍCIO SEI Nº 61394/2025/MF

Ao Senhor
GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Secretário-Executivo
Ministério do Planejamento e Orçamento

C/C
Ao Senhor
CLAYTON LUIZ MONTES
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento e Orçamento

Assunto: Solicitação de Alteração de Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026. Proposta ajustada.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.009171/2025-33.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a substituição do OFÍCIO SEI Nº 53118/2025/MF (53777508), com vistas a propor alteração ao PLN nº 15/2025 (Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026), em tramitação no Congresso Nacional, de modo que o pleito deste Ministério passa a ser o seguinte:

PLOA 2026 - PROGRAMAÇÃO A SER ALTERADA

							R\$	
Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Grupo de Despesa	Fonte	PLOA 2026	ACRESCER	REDUZIR
25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	4641 - Publicidade de Utilidade Pública	0000 - Publicidade de Utilidade Pública	3 - Outras Despesas Correntes	1000 - Recursos Livres da União	100.000	100.000.000	0
71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	0911 - Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros	00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros	000F - Operacionalização das Ações de Transferência de Renda e do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	3 - Outras Despesas Correntes	1000 - Recursos Livres da União	970.519.221	0	100.000.000
							100.000.000	100.000.000

2. A modificação busca remanejar recursos a serem utilizados nas contratações de serviços de Publicidade de Utilidade Pública (envolvendo Comunicação Institucional e Comunicação Digital) destinadas à divulgação das ações do Ministério da Fazenda, dentre as quais destacam-se as relacionadas à Reforma Tributária, Plano de Transição Ecológica, Mercado de Carbono e Apostas de Quota Fixa.

3. A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados à orientação social de interesse público, que assuma caráter educativo, mediante informações, esclarecimentos, orientações, mobilização, prevenção e alertas à população, expressa com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

4. Relevo informar que a proposta não implicará em qualquer prejuízo às programações orçamentárias do Ministério da Fazenda, uma vez que as projeções atuais apontam a possibilidade do cancelamento indicado.

5. Diante do exposto, submeto à consideração a proposta de modificação do PLN nº 15, de 2025 (PLOA 2026), a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

6. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/10/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54811689** e o código CRC **370D2C06**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-5111 - e-mail: secretariaexecutiva@fazenda.gov.br

Processo nº 19995.009171/2025-33.

SEI nº 54811689



Ofício 753/2025/GPR

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

À Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças/SOF
SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Asa Norte
70770-524 - Brasília-DF

Assunto: Solicita Alteração Anexo V do PLOA/2026

Senhora Subsecretária,

1. Solicito a alteração dos dados referentes a este Tribunal, constantes do Anexo V do PLOA/2026, Quadro 1, Item II - Concessão de vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, na forma do quadro anexo (doc. 4698464).
2. Esclareço que a referida providência se faz necessária para o alinhamento dos valores da reserva com os indicados na minuta do PL n. 4.750/2025, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, respeitados os limites orçamentários do TJDF para o ano vindouro.
3. A seguir, informo os ajustes necessários nas ações orçamentárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Órgão: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
Unidade: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
Alteração	Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
Cancelamento	0033.20TP.0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal (Seq: 713)	02.122	F	1-PES	1	90	0	1000	2.244.646,00
Cancelamento	0033.09HB.0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal (Seq: 719)	02.846	F	1-PES	0	91	0	1000	1.223.904,00
Total cancelamento										3.468.550,00
Suplementação	0999.0Z01.6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos (Seq: 723)	99.999	F	1-PES	1	90	0	1000	2.244.646,00
Suplementação	0999.0Z00.6499	Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos (Seq: 721)	99.999	F	1-PES	0	91	0	1000	1.223.904,00
Total suplementação										3.468.550,00

4. Solicito, ainda, a alteração do texto da discriminação relativa ao item 2.7.3, no supracitado quadro em anexo, para que conste o número do Projeto de Lei, passando de "2.7.3. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração ou reestruturação de carreiras - Cargos Efetivos" para "PL n. 4.750/2025".
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leônicio Cordeiro Lopes Júnior**, Desembargador Presidente, em 26/09/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4697126** e o código CRC **737E268E**.



ANEXO V

Quadro I - Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 121, inciso IV, do Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - PLDO-2026, relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026

II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS						
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					
	NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
2. Poder Judiciário						
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	172.272.068	20.487.833	192.759.901	309.307.743	35.775.871	345.083.614
2.7.1. PL n. 2.447/2022	1.231.859		1.231.859	1.279.238		1.279.238
2.7.2. PL n. 3.084/2025	57.286.260	6.642.202	63.928.462	108.813.096	12.335.517	121.148.613
2.7.3. PL n. 4.750/2025	113.753.949	13.845.631	127.599.580	199.215.409	23.440.354	222.655.763



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GPR
Gabinete da Presidência

Praça Municipal, lote 1, bloco A, 5º andar, sala 504, CEP 70094-900, Brasília-DF
(61) 3103 7115 | (61) 3103 0818 (fax) | presidencia@tjdft.jus.br

Ofício 779/2025/GPR

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

À Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças/SOF
SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Asa Norte
70770-524 - Brasília-DF

Assunto: **Informações sobre solicitação de alteração do Anexo V do PLOA/2026 - ref. Ofício 753/2025/GPR**

Senhora Subsecretária,

1. Em resposta ao e-mail de 2 de outubro de 2025, informo:

2. **Criticidade da demanda:** a demanda é urgente tendo em vista que a autorização, contida no § 3º do art. 121 do PLN n. 2/2025 (PLDO 2026), para atualização dos valores previstos no anexo V do PLOA 2026, deve ocorrer antes de iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta, o que depende de calendário do Legislativo e pode ocorrer a qualquer momento. A demanda é relevante, já que é requisito para aprovação de projeto de lei, que se propõe alterar, a previsão em anexo específico da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 2º do art. 120 do PLDO 2026.

3. **Justificativa técnica:**

a) a demanda deixou de ser considerada de forma precisa no PLOA, pois a definição dos valores ocorreu em data posterior ao envio da proposta orçamentária, por dificuldade de agenda ao final da gestão e negociações pertinentes ao envio da proposta;

b) a previsão de remanejamento por portaria é inovação legislativa e pode não constar da redação final aprovada e haverá aumento do valor total autorizado, o que é incompatível com o previsto no § 4º do art. 121 do PLDO 2026. Ademais, é requisito para aprovação de projetos de lei, com aumento de despesa com pessoal, a previsão de quantitativos e de dotação orçamentária suficiente, em anexo específico, antes da aprovação, o que inviabiliza o ajuste por projeto de lei posterior.

4. Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 08/10/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4712919** e o código CRC **3DCAA700**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.SG.SEOFI N.º 301/2025

Brasília, data conforme a assinatura eletrônica.

À Senhora

MYCHELLE RABELO DE SÁ

Subsecretária de Pessoal e Sentenças da Secretaria de Orçamento Federal

Ministério do Planejamento e Orçamento

Brasília - DF

Assunto: **Ajuste no Anexo V da Justiça do Trabalho.**

Senhora Subsecretária,

Por orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e em consonância com o que dispõe o art. 121, § 3º, do PLDO, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para viabilizar o ajuste no Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA 2026), relativo à Justiça do Trabalho.

Esse ajuste é necessário devido à divergência identificada pelo CNJ entre os valores do referido anexo e os previstos no Projeto de Lei n.º 4.750/2025, que reestrutura as carreiras do Poder Judiciário.

Dessa forma, o item 2.6.4 - Anteprojeto de Lei - Recomposição salarial de cargos efetivos do Anexo V do PLOA 2026 deverá ser alterado da seguinte maneira:

- Despesa Primária do Exercício R\$ 591.327.209,00;
- Despesa Financeira R\$ 73.420.884,00; e
- Total no Exercício R\$ 664.658.093,00.

Para viabilizar a alteração solicitada, apresentam-se a seguir as programações da Justiça do Trabalho a serem reduzidas:

- 10.15101.02.122.0033.20TP (Ativos Cíveis da União) no valor de R\$ 3,00; e
- 10.15101.02.846.0003.09HB (CPSSS) no valor de R\$ 17.371.523,00.

Manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral do CSJT



Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, **SECRETÁRIO-GERAL**, em 25/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília - DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.SG.SEOFI N.º 313/2025

Brasília, data conforme a assinatura eletrônica.

À Senhora

MYCHELLE RABELO DE SÁ

Subsecretária de Pessoal e Sentenças da Secretaria de Orçamento Federal

Ministério do Planejamento e Orçamento

Brasília - DF

Assunto: **Ajuste no Anexo V da Justiça do Trabalho.**

Senhora Subsecretária,

Em complementação ao OFÍCIO CSJT.SG.SEOFI n.º 301/2025, que solicitou a adoção das providências necessárias para viabilizar o ajuste no Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA 2026), relativo à Justiça do Trabalho, informo que a demanda se reveste de caráter urgente e relevante.

A premência na atualização dos valores consignados no referido anexo decorre do disposto no § 3º do art. 121 do Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 2/2025 (PLDO 2026), o qual autoriza a realização de alterações no Anexo V exclusivamente até o início da votação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da parte cuja modificação é proposta, o que depende do calendário do Legislativo e pode ocorrer a qualquer momento. Trata-se, ainda, de matéria de elevada relevância, por constituir requisito necessário à aprovação de projeto de lei que se propõe alterar, a previsão em anexo específico da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 2º do art. 120 do PLDO 2026.

Sob o aspecto técnico, a necessidade de ajuste decorre do fato de que a demanda deixou de ser considerada de forma precisa no PLOA, porque a definição dos valores ocorreu em data posterior ao envio da proposta orçamentária, em virtude de dificuldades de agenda ao final da gestão e das negociações pertinentes ao encaminhamento da proposta.

Ressalte-se que a previsão de remanejamento por portaria representa inovação legislativa e que pode não constar da redação final aprovada, além de implicar aumento do valor total autorizado, o que se mostra incompatível com o disposto no § 4º do art. 121 do PLDO 2026.

Ademais, destaca-se que a aprovação de projetos de lei que resultem em aumento de despesa com pessoal exige a prévia previsão dos quantitativos e de dotação orçamentária suficiente, em anexo específico, antes da aprovação, o que inviabilizaria a realização do ajuste por meio de projeto de lei posterior.

Atenciosamente,

GIOVANNI OLSSON

Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI OLSSON, SECRETÁRIO-GERAL**, em 09/10/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_documento.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258901** e o código CRC **B8FFC609**.

6014189/2025-00

1258901v1



Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília - DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DORFI/COPOF

OFÍCIO SECSTM Nº 4575630

A Sua Senhoria a Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças
Secretaria de Orçamento Federal
Brasília/DF

Assunto: Ajustes nos valores do Anexo V da Proposta Orçamentária Anual da JMU para 2026

Senhora Subsecretária,

1. Cumprimentando Vossa Senhoria, cordialmente, passo a tratar da necessidade de alteração nos valores referentes às despesas primárias da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União, para o exercício de 2026, em atendimento ao e-mail de 2 de outubro de 2025 encaminhado pela Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios (CGDPE).

2. A alteração proposta visa compatibilizar a previsão orçamentária constante do PL 3084/2025, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências, com a proposta de fixação de despesas do **Quadro I do Anexo V do PLN 15/2025 (PLOA 2026)**, que dispõe sobre autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 121, inciso IV, do Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - PLD0-2026, relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026.

3. Em decorrência do item 2.4.3 do Anexo V do referido Projeto de Lei, constatou-se a necessidade de suplementar as despesas primárias no valor de R\$ 939.254,00 (novecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Despesas Primárias (referentes ao exercício de 2026)
Valor previsto Anexo V (enviado)	15.912.002,00
NOVO valor ajustado	16.851.256,00
Diferença	+939.254,00

4. Esclarece-se que a suplementação das despesas primárias acima, no valor de R\$ 939.254,00, será realizada pela compensação de programações orçamentárias da **Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo Cíveis da União**, conforme especificações abaixo:

Programática	0033 20TP 0001
Programa/Ação/Subtítulo/Produto	Ativos Cíveis da União - Nacional (Seq: 194)
Funcional	02 122
Esfera	F
GND	1 - PES
RP	1
Mod	90
IU	0
Fte	1000
Valor programado	R\$ 305.890.001
Transposição para o anexo V	R\$ 939.254
Saldo final nessa ação	R\$ 304.950.747

5. Destaco o caráter de urgência da solicitação, uma vez que a autorização, contida no § 3º do art. 121 do PLN n. 2/2025 (PLDO 2026), para atualização dos valores previstos no anexo V do PLOA 2026, deve ocorrer antes de iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta, o que depende de calendário do Legislativo e pode ocorrer a qualquer momento. A atualização desses valores é relevante, já que é requisito para aprovação de projeto de lei, que se propõe alterar, a previsão em anexo específico da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 2º do art. 120 do PLDO 2026.

6. A justificativa técnica para a alteração fundamenta-se, primeiramente, no fato de que a demanda não foi considerada de forma precisa no PLOA, uma vez que a definição dos valores ocorreu em data posterior ao envio da proposta orçamentária, em razão de dificuldade de agenda ao final da gestão e negociações pertinentes ao envio da proposta. Além disso, a previsão de remanejamento por portaria é inovação legislativa e pode não constar da redação final aprovada e haverá aumento do valor total autorizado, o que é incompatível com o previsto no § 4º do art. 121 do PLDO 2026. Ademais, é requisito para aprovação de projetos de lei, com aumento de despesa com pessoal, a previsão de quantitativos e de dotação orçamentária suficiente, em anexo específico, antes da aprovação, o que inviabiliza o ajuste por projeto de lei posterior.

7. Este Tribunal permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA

Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 06/10/2025, às 23:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4575630** e o código CRC **42A2E1E0**.

4575630v9

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF -
<http://www.stm.jus.br/> (61) 3313-9292



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Gabinete do Diretor-Geral, Sede, 2º andar, sala A-205

Ofício N° 3083398/GDG

Brasília, 07 de outubro de 2025.

À Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças
Secretaria de Orçamento Federal – SOF
Ministério do Planejamento e Orçamento

Assunto: Informações sobre pleitos de ajustes no PLOA-2026.

Senhora Subsecretária,

Em atenção à solicitação concernente ao envio de dados complementares ao pedido de ajustes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA-2026), informamos o seguinte, *verbis*:

(i) Criticidade da demanda

Há urgência e relevância no requerimento, porquanto a autorização estampada no art. 121, § 3º, do PLN nº 02/2025 (PLDO 2026), segundo a qual é possível a atualização dos valores constantes do Anexo V do PLOA, limita-se, temporalmente, ao momento de início da votação respectiva na Comissão Mista de Orçamento. Dessa feita, considerando que a apreciação parlamentar pode ocorrer a qualquer momento, é imprescindível o seu envio tempestivo, sob pena de inviabilizar a adequação dos valores propostos.

(ii) Justificativa técnica

A necessidade de ajustes decorre do fato de que os quantitativos e valores relativos à recomposição salarial foram definidos em momento posterior ao envio da proposta orçamentária ao Congresso Nacional, por força do cronograma de sua elaboração, bem como das tratativas e diálogos internos, fundamentais à consolidação das estimativas. Ademais, até o momento, não houve aprovação de projetos de criação e provimento de cargos para o vigente exercício, motivo pelo qual entendemos não somente oportuno, como também prudente, a incorporação dos sobreditos montantes em anexo específico da LOA de 2026.

A par disso, os ajustes requeridos não podem ser procedidos mediante o remanejamento por portaria após a publicação da LOA, em razão de vedação legal nesse sentido. Da mesma forma, acreditamos não ser adequado aguardar a abertura de créditos adicionais, via projeto de lei, uma vez que tal proceder pode ensejar risco de inobservância à regra de prévia existência de dotação orçamentária suficiente, em anexo específico da LOA, condição legal indispensável às

proposições legislativas das quais resulte aumento de despesas com pessoal.

(iii) Outras considerações

Os ajustes propostos têm por objetivo corrigir as distorções identificadas e assegurar a compatibilidade da proposta orçamentária com os projetos de lei em tramitação, sem impacto adicional sobre o limite de despesas primárias do órgão, uma vez que os valores necessários serão remanejados no âmbito da própria unidade orçamentária, em relação às despesas primárias e financeiras.

Dessarte, intenta-se, com as modificações submetidas, a adequação do Anexo V do PLOA-2026 aos quantitativos e às dotações efetivamente essenciais ao cumprimento das autorizações legais e das iniciativas em andamento, conforme discriminado em documento anexo a este ofício.

Seguimos à disposição para eventuais novos arrazoados.
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda**, DIRETORA-GERAL, em 07/10/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3083398** e o código CRC **8A8C97C7**.

ANEXO I

De:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
	QTDE	QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES								
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
2.1.1. Cargos Vagos	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS								
2.1. Supremo Tribunal Federal			30.131.377	3.106.337	33.237.714	56.395.646	5.958.409	62.354.055
2.1.1. PL n. 3.084/2025 (2)			9.220.248	562.160	9.782.408	15.788.818	1.044.012	16.832.830
2.1.2. PL n. 4750/2025 - Recomposição salarial			20.911.129	2.544.177	23.455.306	40.606.828	4.914.397	45.521.225

Para:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
	QTDE	QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES								
2.1. Supremo Tribunal Federal	200	255	18.083.956	2.251.719	20.335.675	20.693.839	2.820.834	23.514.673
2.1.1. Cargos Vagos	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
2.1.2. PLC n. 769/2024 (40 cargos de Polícia Judicial e 160 FC-6)	200	200	13.445.917	1.187.719	14.633.636	13.445.917	1.187.719	14.633.636
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS								
2.1. Supremo Tribunal Federal			30.775.597	3.106.337	33.881.934	57.039.866	5.958.409	62.998.275
2.1.1. PL n. 3.084/2025 (2)			6.295.583	562.160	6.857.743	10.054.157	1.044.012	11.098.169
2.1.2. PL n. 4750/2025 - Recomposição salarial			23.835.794	2.544.177	26.379.971	46.341.489	4.914.397	51.255.886
2.1.3. PL n. 2.447/2022			644.220	-	644.220	644.220	-	644.220

Em relação às despesas primárias, os recursos necessários para suportar a alteração poderão ser remanejados da Ação Orçamentária 20TP – Ativos Cíveis da União para a Ação 0Z01 – Reserva de Contingência Fiscal – Primária. Quanto à previsão de Despesa Financeira, poderá ser coberta com o remanejamento de despesas financeiras da Ação Orçamentária 09HB – Contribuição da União para a Ação 0Z00 – Reserva de Contingência – Financeira, sem impacto nos limites de despesas primárias deste Órgão.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 28773/2025/DEORF-MD

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor CLAYTON LUIZ MONTES
Secretário de Orçamento Federal
Secretaria de Orçamento Federal – SOF
Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO
70770-524 Brasília/DF

Assunto: Solicitação de alteração ao PLN nº 15/2025 (PLOA 2026).

Senhor Secretário,

1. Pelo presente, passo a tratar da necessidade de proposição de Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Congresso Nacional (PLN) nº 15, de 2025, referente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA 2026), no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa (MD).
2. Sobre o assunto, informo que a alteração em questão já foi apresentada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO) e trata da inclusão da **Ação Orçamentária 2867 - Ativos Militares da União** na Unidade Orçamentária (UO) 52.101 – Ministério da Defesa – Administração Direta. Na ocasião, esse Órgão Central indicou a necessidade de uma rubrica orçamentária específica, de forma a aprimorar o processo de pagamento a militares da Administração Central do MD.
3. Nesse sentido, durante a fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 (PLOA 2026), esta Pasta propôs a inserção da Ação 2867, no valor de **R\$ 14.733.333,00**, na UO 52.101, porém, após a divulgação do PLOA 2026, não se identificou o lançamento do referido valor na Proposta.
4. Diante do exposto, solicito sua especial atenção no sentido de apresentar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO), a alteração indicada nesse expediente.

Atenciosamente,

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca, Diretor(a)**, em 09/10/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8375107** e o código CRC
DDA7A3B3.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 60540.000044/2025-11 (SEI nº 8375107)

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'Q'-1º ANDAR, 1º ANDAR – Telefone: (61) 3312-8559 / e-mail:
CEP 70049-900 Brasília/DF - www.defesa.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 10/2025/DAO

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças
Subsecretaria de Pessoal e Sentenças – SOF MPO
Brasília/DF

Assunto: atualização do quantitativo de cargos e funções criados no Conselho Nacional de Justiça e identificação de proposição legislativa para aumento de remuneração no Poder Judiciário da União.

Senhora Subsecretária,

Solicito as seguintes alterações no Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026:

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES

2. Poder Judiciário

2.8. Conselho Nacional de Justiça

2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções: **onde consta** “235”, **constar** “240”

II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS

2. Poder Judiciário

onde consta:

2.1.2. Anteprojeto de Lei - Recomposição salarial

2.2.3. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração de Cargos Efetivos

2.2.4. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração de Funções e Gratificações de Livre Provimento

2.3.3. Anteprojeto de Lei - Proposta de reajuste sobre o vencimento básico, FC e CJ dos servidores

2.4.3. Anteprojeto de Lei - Altera a Lei nº 11.416 que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União

2.5.3. Anteprojeto de Lei - Reajuste Remuneratório

2.6.3. Anteprojeto de Lei - Recomposição salarial cargos e funções

2.6.4. Anteprojeto de Lei - Recomposição salarial cargos efetivos

2.7.3. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração ou reestruturação de carreiras - Cargos Efetivos

2.8.3. Anteprojeto de Lei - Aumento de remuneração de cargos e funções

constar:

PL n. 4.750/2025 em cada órgão do Poder Judiciário da União.

Peço deferimento e encaminhamento ao Congresso Nacional, com fundamento no § 3º do art. 121 do PLN n. 2/2025 (PLDO 2026).

Atenciosamente,

Daniel Gerheim Souza Dias
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GERHEIM SOUZA DIAS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, em 26/09/2025, às 09:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2341850** e o código CRC **8D4BD361**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 11/2025/DAO

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ
Subsecretária de Pessoal e Sentenças
Secretaria de Orçamento Federal
Brasília/DF

Assunto: Ajustes em anexo V do PLOA 2026

Senhora Subsecretária,

1. Em resposta ao e-mail de 2 de outubro de 2025, informo:

2. Criticidade da demanda: a demanda é urgente tendo em vista que a autorização, contida no § 3º do art. 121 do PLN n. 2/2025 (PLDO 2026), para atualização dos valores previstos no anexo V do PLOA 2026, deve ocorrer antes de iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta, o que depende de calendário do Legislativo e pode ocorrer a qualquer momento. A demanda é relevante, já que é requisito para aprovação de projeto de lei, que se propõe alterar, a previsão em anexo específico da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 2º do art. 120 do PLDO 2026.

3. Justificativa técnica: a) a demanda deixou de ser considerada de forma precisa no PLOA pois a definição dos valores ocorreu em data posterior ao envio da proposta orçamentária, por dificuldade de agenda ao final da gestão e negociações pertinentes ao envio da proposta; b) a previsão de remanejamento por portaria é inovação legislativa e pode não constar da redação final aprovada e haverá aumento do valor total autorizado, o que é incompatível com o previsto no § 4º do art. 121 do PLDO 2026. Ademais, é requisito para aprovação de projetos de lei, com aumento de despesa com pessoal, a previsão de quantitativos e de dotação orçamentária suficiente, em anexo específico, antes da aprovação, o que inviabiliza o ajuste por projeto de lei posterior.

4. Não havendo outras considerações relevantes, pede-se deferimento.

Atenciosamente,

Daniel Gerheim Souza Dias
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GERHEIM SOUZA DIAS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, em 03/10/2025, às 16:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2352728** e o código CRC **D6BBC163**.
